TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2026

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso II, e §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público o termo de revogação do pregão eletrônico nº 12/2026, nos termos a seguir.

Considerando que o certame foi suspenso cautelarmente pela Decisão Singular Interlocutória DSI-G.RC-667/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de 14/08/2026, nos autos do TC/3144/2026, inclusive a sessão pública designada para 24/08/2026;

Considerando que, após a suspensão, a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos identificou a necessidade de revisão dos quantitativos, da estimativa de preços e das demais premissas da fase preparatória, em razão de fatos supervenientes comprovados nos autos;

Considerando que a revisão atinge os instrumentos de planejamento como um todo, de modo que a correção por simples saneamento não é suficiente;

Considerando que, em relação aos atos praticados até aqui, não houve sessão pública, julgamento, classificação, habilitação, adjudicação, homologação ou assinatura de ata, não havendo direito adquirido a preservar, nos termos da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que foi publicado aviso de intenção de revogação, com prazo de três dias úteis para manifestação prévia dos interessados, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não houve manifestação de interessados no prazo fixado;

Considerando a Decisão que acolheu a justificativa da Secretaria.

DECIDE pela **REVOGAÇÃO** do pregão eletrônico nº 12/2026 e de todos os atos dele decorrentes, por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, consubstanciado na necessidade de revisão integral dos quantitativos, da estimativa de preços e dos demais instrumentos da fase preparatória da contratação.

Esta revogação não convalida os atos praticados, que serão reexaminados no eventual novo procedimento.

Fica assegurado aos interessados o direito de recurso no prazo de três dias úteis, contado da publicação deste termo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se a publicação deste termo nos mesmos meios de divulgação do edital e a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos do TC/3144/2026, para os fins de perda superveniente do objeto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Anaurilândia/MS, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO:96757566168

Assinado de forma digital por RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO:96757566168
Dados: 2026.11.03 11:58:07 -03'00'

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal